



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2021

Pregão Presencial nº 32/2021

Processo administrativo nº 95230/2021

Aquisição eventual e sob demanda de Materiais Elétricos e de Construção para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Piracanjuba/GO.

Processo nº 95230/2021

Pregão Presencial nº 32/2021

Validade: 12(doze) meses

CERTIFICO que na data <u>11 / 11 / 21</u>
foi publicado no Placar Oficial (<u>X</u>) / Site (<u>X</u>)
deste Município o (a) <u>ARP</u>
de <u>29</u> nº do dia <u>08 / 11 / 21</u>
<u>Ra</u>
Secretário de Administração

No dia 08 de novembro de 2021, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRACANJUBA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.753.396/0001-00, com sede na Rua Cônego Olinto, s/n, Centro – Piracanjuba/GO, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde e Secretária Municipal de Saúde, **Sra. Trizia Magalhães Teles de Moura**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 884.143.451-15, com base na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto nº 33, de 15 de janeiro de 2014, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 32/2021, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, **R E S O L V E** lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o Registro de Preço das promitentes contratadas:

DADOS DAS EMPRESAS

EMPRESA: AUTO PEÇAS DOM EMANUEL LTDA.

CNPJ: 01.154.226/0001-00

ENDEREÇO: Rua José Gomes Bailão, nº 90, Quadra 26, Lote 10, Cidade Jardim – Goiânia/GO

FONE: (62) 3295-4301

EMAIL: domemanuel@live.com

REPRESENTANTE LEGAL: Antônio Martins Rabelo

CPF: 307.821.471-00

EMPRESA: ELETRICA CIDADE



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

CNPJ: 29.714.907/0001-02

ENDEREÇO: Avenida dos Pirineus, nº 437, Quadra 29, Lote 17ª, Bairro Rodoviário, Goiânia/GO

FONE: (62) 3088-5284

EMAIL: eletricidadego@gmail.com

REPRESENTANTE LEGAL: Lidiane Caetano de Paula Carneiro

CPF: 016.808.301-98

EMPRESA: FORT COMERCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI

CNPJ: 28.741.330/0001-57

ENDEREÇO: Avenida 24 de Outubro, nº 3.034, Quadra 16, Lote 04, Setor Aeroviário - Goiânia/GO

FONE: (62) 98440-3330

EMAIL: fortsevidoselocacoes@gmail.com

REPRESENTANTE LEGAL: Sérgio Rodrigues Sampaio

CPF: 003.586.511-31

PARÁGRAFO ÚNICO: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes Registrados, entre outras:

I. Assinar a Ata de Registro de Preços com o Município e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo Município, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços.

III. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 32/2021.

IV. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

V. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

VI. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o Município e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o Município e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

VIII. Manter o prazo de garantia e, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no Anexo I- Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial nº 32/2021.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: Os preços registrados, as quantidades e os objetos constantes desta, encontram-se contidos nas tabelas abaixo:

AUTO PEÇAS DOM EMANUEL LTDA., Pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 01.154.226/0001-00, estabelecida na Rua José Gomes Bailão, nº 90, Quadra 26, Lote 10, Cidade Jardim - Goiânia/GO, Fone: (62) 3295-4301, Email: domemanuel@live.com, neste ato representado pelo **Sr. Antônio Martins Rabelo**, inscrito no CPF sob o nº 307.821.471-00, vencedora dos itens abaixo relacionados:

Lote/ Item	Descrição Item/Objeto	Marca/ Modelo	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	Adaptador 50mm tipo frange	Multilit	Un	10	R\$ 13,00	R\$ 130,00
2	Adaptador pvc 25mm	Multilit	Un	10	R\$ 0,50	R\$ 5,00
3	Adaptador pvc 50mm tipo frange	Multilit	Un	10	R\$ 13,00	R\$ 130,00



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

4	Areia grossa	Areial	M ³	10	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
5	Areia fina	Areial	M ³	10	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
6	Barra de cano de 050mm para esgoto classe a	Krona	Un	10	R\$ 44,00	R\$ 440,00
7	Barra de cano de 100mm para esgoto classe a	Krona	Un	10	R\$ 75,00	R\$ 750,00
8	Barra de cano pvc soldável 25mm com 6 mts de comprimento	Krona	Un	10	R\$ 22,00	R\$ 220,00
9	Barra de ferro 1/2 de espessura e 12 metros de comprimento	Gerdau	Un	10	R\$ 90,00	R\$ 900,00
10	Boia para caixa d'água 25mm	Viqua	Un	20	R\$ 8,00	R\$ 160,00
11	Brita nº 0 (zero).	Areial	M ³	1	R\$ 90,00	R\$ 90,00
12	Brita nº 1 (um)	Areial	M ³	1	R\$ 80,00	R\$ 80,00
13	Brita nº 2 (dois)	Areial	T	1	R\$ 80,00	R\$ 80,00
14	Caibro 4m 5x5 cm. Marcas cotadas, guaribe.	2 irmãos	Un	20	R\$ 33,00	R\$ 660,00
15	Caixa plástico de descarga para banheiro capacidade 6 litros	Plastex	Un	10	R\$ 21,00	R\$ 210,00
16	Cal hidratada chili branca para pintura embalagem de 8 quilos características adicionais alto teor de cálcio, pouco solúvel, 2 anos valid a, classificação ch1.	Hipercal	Un	10	R\$ 10,00	R\$ 100,00
17	Cal hidratada chili branca reboco embalagem de 20 quilos características adicionais alto teor de cálcio, pouco solúvel, 2 anos valid a, classificação ch1.	Hipercal	Un	10	R\$ 13,00	R\$ 130,00
18	Carrinho de mão preto	Maestro	Un	20	R\$ 121,00	R\$ 2.420,00

ambato



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

19	Cimento portland comum, resistencia aos 28 dias de 32 mpa. Saco com 50,00kg validade minima de 15dias	Tocantins	Un	20	R\$ 26,00	R\$ 520,00
20	Cola de cano pvc 175 gramas	Siloc	Un	15	R\$ 11,00	R\$ 165,00
21	Barras de coluna de ferro 5/16 com 6 metros	Cizer	Un	5	R\$ 80,00	R\$ 400,00
22	Disjuntor bipolar 40a	Weg	Un	10	R\$ 10,00	R\$ 100,00
23	Engate flexível pvc 50 cm para caixa de descarga para lavatório.	Krona	Un	20	R\$ 5,00	R\$ 100,00
26	Fita veda rosca 10mts	Vedaflon	Un	50	R\$ 1,20	R\$ 60,00
27	Fita zebrada 100 metros	Plastcor	Un	200	R\$ 8,00	R\$ 1.600,00
29	Joelho 90º pvc 100mm	Multilit	Un	30	R\$ 5,00	R\$ 150,00
31	Lâmpada Led 20 watts.	Kian	Un	200	R\$ 11,00	R\$ 2.200,00
32	Lâmpadas fluorescente de 40 wats	Kian	Un	200	R\$ 7,00	R\$ 1.400,00
35	Luva pvc 25 mm ll soldável	Multilit	Un	10	R\$ 0,60	R\$ 6,00
36	Prego 17x21	Gerdau	Kg	2	R\$ 12,00	R\$ 24,00
37	Prego 19x36	Gerdau	Kg	2	R\$ 15,00	R\$ 30,00
38	Rastelo de ferro com cabo	Tramontina	Un	20	R\$ 30,00	R\$ 600,00
41	Sacos de filito 10kg	Gerdau	Un	10	R\$ 10,00	R\$ 100,00
42	Saco de filito 20 kg	Gerdau	Un	10	R\$ 18,00	R\$ 180,00
43	Sifão universal sanfonado	Krona	Un	150	R\$ 5,00	R\$ 750,00
45	Tábua de roxinho 30cm de largura e 2,5cm de espessura	2 irmãos	Un	10	R\$ 60,00	R\$ 600,00
47	Te pvc 100mm para esgoto	Multilit	Un	10	R\$ 10,00	R\$ 100,00
48	Te pvc 150mm para esgoto	Multilit	Un	10	R\$ 35,00	R\$ 350,00
53	Thinner solvente para tinta gl(5 sintética	Luztol	Un	30	R\$ 60,00	R\$ 1.800,00



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

	litros).1ªqualidade - MARCAS COTADAS, Luztol					
54	Tijolos 6 furos dimensões: 39 x 14 x 9	Areial	Un	2.000	R\$ 1,18	R\$ 2.360,0000
55	Tijolos maciços (tijolinho) dimensões:21,5x10,5x5,5cm	Areial	Un	5.000	R\$ 0,75	R\$ 3.750,00
56	Tinta lata com 18 litros cores variadas, suvinil, leinertex, coral similar, ou melhor, qualidade. Marcas cotadas, leinertex.	Luztol	Un	50	R\$ 145,00	R\$ 7.250,00
57	Tinta pva base d'água lata 18 litros, cores variadas suvinil, leinertex, coral similar, ou melhor, qualidade. Marcas cotadas, luztol nobrel, leinertex, coral.	Luztol	Lt	50	R\$ 139,00	R\$ 6.950,00
59	Torneira de metal 1/2 para pia de cozinha	Herc	Un	10	R\$ 47,00	R\$ 470,00
61	Torneira de plástico 25 mm para jardim	Herc	Un	50	R\$ 3,00	R\$ 150,00
62	Torneira plástico 25mm para pia	Herc	Un	50	R\$ 6,00	R\$ 300,00
65	Vigota 5 de espessura e 11 de largura madeira vermelha	2 irmãos	Un	30	R\$ 42,00	R\$ 1.260,00
66	Vigota 5 de espessura e 15 de largura madeira vermelha para telhado	2 irmãos	Un	30	R\$ 57,00	R\$ 1.710,00
67	Fio flexível 2,5mts	Cobrecom	Mt	200	R\$ 1,30	R\$ 260,00
69	Haste para aterramento 1/2x240mm	Max	Un	50	R\$ 61,00	R\$ 3.050,00
70	Conector para haste de aterramento 1/2	Araujo	Un	100	R\$ 3,00	R\$ 300,00
72	Malha para aterramento 10mm	Araujo	Mt	100	R\$ 8,50	R\$ 850,00

Camargo



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

73	Telha cerâmica plan44cmx15,2cm	-	Areial	Un	2.000	R\$ 1,15	R\$ 2.300,00
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR -----						R\$ 50.700,00	

ELETRICA CIDADE, Pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 29.714.907/0001-02, estabelecida na Avenida dos Pirineus, nº 437, Quadra 29, Lote 17ª, Bairro Rodoviário, Goiânia/GO, Fone: (62) 3088-5284, Email: eletricidadego@gmail.com, neste ato representada pela **Sra. Lidiane Caetano de Paula Carneiro**, inscrita no CPF sob o nº 016.808.301-98, vencedora dos itens abaixo relacionados:

Lote/ Item	Descrição Item/Objeto	Marca/ Modelo	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
25	Fita isolante	Lorenzetti	Un	50	R\$ 2,80	R\$ 140,00
28	Joelho 25mm lr	Multilit	Un	30	R\$ 0,84	R\$ 25,20
30	Joelho pvc 25mm lr	Multilit	Un	30	R\$ 0,84	R\$ 25,20
33	Luva 25mm lr	Multilit	Un	10	R\$ 1,30	R\$ 13,00
34	Luva 25 mm ll	Multilit	Un	10	R\$ 0,70	R\$ 7,00
49	Te pvc 25mm soldável	Plastubos	Un	10	R\$ 0,95	R\$ 9,50
50	Te pvc 40mm para esgoto	Plastubos	Un	10	R\$ 2,73	R\$ 27,30
52	Te pvc 75mm para esgoto	Plastubos	Un	10	R\$ 8,05	R\$ 80,50
58	Módulo tomada 10 ampers.	Tramontina	Un	30	R\$ 5,77	R\$ 173,10
60	Tomada simples	Pluzie	Un	30	R\$ 4,90	R\$ 147,00
63	Torneira plástico para tanque 25mm	Krona	Un	50	R\$ 4,20	R\$ 210,00
64	Treliça tg8 6 metros	Votoração	Un	20	R\$ 59,00	R\$ 1.180,00
71	Barramento para quadro de pvc 10 disjuntor	Tramontina	Un	30	R\$ 21,00	R\$ 630,00
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR -----						R\$ 2.667,80

FORT COMERCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI, Pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 28.741.330/0001-57, estabelecida na Avenida 24 de Outubro, nº 3.034, Quadra 16, Lote 04, Setor Aeroviário - Goiânia/GO, Fone: (62) 98440-3330, Email: fortserVICOSelocacoes@gmail.com, neste ato representado pelo **Sr. Sérgio Rodrigues Sampaio**,



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

inscrito no CPF sob o nº 003.586.511-31, vencedora dos itens abaixo relacionados:

Lote/ Item	Descrição Item/Objeto	Marca/ Modelo	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
24	Disjuntor monopolar de 10 A 30-A	Ourolux	Un	20	R\$ 5,76	R\$ 115,20
39	Plug macho 10A	Pluzie	Un	50	R\$ 2,51	R\$ 125,50
40	Plug fêmea 10A	Pluzie	Un	50	R\$ 2,65	R\$ 132,50
44	Soquete simples	Decorlux	Un	100	R\$ 1,54	R\$ 154,00
51	Te pvc 50mm para esgoto	Plastubos	Un	10	R\$ 5,90	R\$ 59,00
68	Canaleta PVC 2m sem divisória com fita adesiva (Canaleta para a secretaria de saúde)	Ilumi	Un	70	R\$ 4,75	R\$ 332,50
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR -----						R\$ 918,70
VALOR TOTAL DO CERTAME R\$ 54.286,50						

Importa-se a presente licitação na importância total de **R\$ 54.286,50 (Cinquenta e quatro mil duzentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos)**, cuja despesa deverá correr a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

55.01.10.122.1007.2.037 – 3.3.90.30.00 – F. 562 – Material de Consumo

55.01.10.301.1007.2.039 – 3.3.90.30.00 – F. 599 – Material de Consumo

55.01.10.302.1007.2.040 – 3.3.90.30.00 – F. 611 – Material de Consumo

55.01.10.304.1007.2.042 – 3.3.90.30.00 – F. 623 – Material de Consumo

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do Município, entre outras:

I. Gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

II. Observar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 32/2021, o Município/Órgão Gerenciador e/ou Órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o Município/Órgão Gerenciador a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O Município ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a).



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pelo Município de Piracanjuba;
- b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O documento fiscal não aprovado pelo Município ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e conseqüente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, nos seguintes casos:

I. Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;
- c) Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

II. Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir a obrigação:



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

a) Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento;

b) Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

c) Promover o reequilíbrio econômico - financeiro nos termos do art. 65, II, d, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, desde que comprovado com apresentação das respectivas notas fiscais de aquisição dos produtos e aceito pelo Município.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Município revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. O fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo Município;
- IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta Ata de Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata de Registro de Preços serão irrevogáveis durante sua validade, exceto em relação a eventual reequilíbrio econômico - financeiro.

assinado



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o Município poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

III. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o Município;

II. Execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do Município ou dos órgãos municipais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A não entrega dos objetos, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quarta, poderá o Município optar pela rescisão desta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o Município rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

promitente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município:

I. Inexistindo pagamento devido pelo Município, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

II. Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o Município poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do Município, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Município ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

PARÁGRAFO ÚNICO: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participante, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 33, de 2014.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

DA FORMA DE ENTREGA

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA Os produtos deverão ser entregues em Piracanjuba/GO na sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Cônego Olinto, nº 120, Centro - Piracanjuba/ Goiás, de segunda à sexta, das 07h às 11h e das 13h às 17h, em até 05 (cinco) dias úteis, conforme determinação dada através de Requisição/Solicitação/ Ordem de Fornecimento, no dia e horário aprazado pela Secretaria requisitante, sem ônus adicionais, tais como: transporte, alimentação, etc..

I. Os Produtos serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, em até 05 (cinco) dias para averiguação, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará em até 02 (dois) dias do recebimento provisório.

1) Na hipótese de a verificação a que se refere à alínea "b" não ser procedida dentro do prazo acima fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

II. O órgão da Administração anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA Os produtos serão solicitados conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Piracanjuba/GO, após a assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços, e apresentação de requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua

Tomaz



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 32/2021 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre a da proposta.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: O presente registro decorre de adjudicação à Promitente Contratada dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência, do Pregão Presencial nº 32/2021, conforme decisão da Pregoeira do Município, lavrada em Ata de Sessão datada de 14 de outubro de 2021 e Termo de Homologação feito pelo senhor Prefeito Claudiney Antônio Machado datada de 28 de outubro de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Caberá à Secretaria Municipal de Saúde de Piracanjuba/GO o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independente de sua transcrição, o Edital de Pregão Presencial nº 32/2021 a Proposta de Preços e outros documentos utilizados no julgamento da respectiva licitação, sendo vinculado o Edital a esta Ata de Registro de Preços, conforme o art. 55, XI, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta Ata, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Piracanjuba/ GO, aos 08 dias do mês de novembro de 2021


TRIZIA MAGALHÃES TELES DE MOURA

Secretária Municipal de Saúde

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Contratante

**AUTO PECAS DOM
EMANUEL**

**LTDA:0115422600010
0**

Assinado de forma digital por
AUTO PECAS DOM EMANUEL
LTDA:01154226000100
Dados: 2021.11.09 16:43:25
-03'00'

AUTO PEÇAS DOM EMANUEL LTDA.

CNPJ nº 01.154.226/0001-00

Contratada



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

LIDIANE
CAETANO DE
PAULA
CARNEIRO:01680
830198

Assinado de forma
digital por LIDIANE
CAETANO DE PAULA
CARNEIRO:0168083019
8
Dados: 2021.11.04
08:50:13 -03'00'

ELETRICA CIDADE

CNPJ sob nº 29.714.907/0001-02

Contratada

FORT COMERCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI

CNPJ sob nº 28.741.330/0001-57

Contratada



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

ELETRICA CIDADE

CNPJ sob nº 29.714.907/0001-02

Contratada

FORT COMERCIO,
SERVICOS E LOCACOES
EIRELI:28741330000157

Assinado de forma digital por FORT
COMERCIO, SERVICOS E LOCACOES
EIRELI:28741330000157
Dados: 2021.11.03 15:59:54 -03'00'

FORT COMERCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI

CNPJ sob nº 28.741.330/0001-57

Contratada